

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 91, de 21 de setembro de 2017.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implantação do “Programa de Doação Voluntária de Medicamentos” e dá outras providências.

Referido projeto de lei visa implantar o 'Programa de Doação Voluntária de Medicamentos', com objetivo de que medicamentos não utilizados, mas dentro do prazo de validade e íntegros possam ser entregues na Farmácia Municipal ou nas Unidades de Saúde do interior do Município e redistribuídos, enquanto aqueles fora do prazo de validade e em estado de conservação deficitário serão descartados.

A proposta é legal e condizente com o princípio da publicidade, no que diz respeito a doação dos medicamentos, assim como com o princípio da economicidade, já que o reaproveitamento dos medicamentos implica em menos gastos para o Município. O descarte adequado que também integra a proposta, de modo a englobar a previsão da Lei 3.140/2015, que por isso restará revogada, vem amparado no art.225 da Constituição da República, pelo qual todos têm direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, objetivo que se busca com o descarte adequado de medicamentos.

Carlos Barbosa, 28 de setembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

